

EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 029/2025

Processo CPL nº	056/2025
Objeto	Aquisição de Ressuscitador Infantil - ENTREGA ÚNICA.
Tipo de Licitação	MENOR PREÇO ÚNITÁRIO - ENTREGA ÚNICA
	O procedimento licitatório obedecerá, integralmente, a Lei Federal nº. 14.133 de 01 de Abril de 2021 e seus atos regulamentadores, Decreto Municipal nº. 4.985/23, Portaria Interna nº 008 de 05 de Janeiro de 2025, Lei Complementar nº. 123, de 14 de dezembro de 2006 com as alterações contidas na Lei Complementar nº 147 de 07 de agosto de 2014 e subsidiariamente, os Princípios Gerais de Direito, demais condições estabelecidas neste Edital e Anexos. Constituição da República Federativa do Brasil;
Abertura	16/09/2025 às 09h30 min.
Local	https://www.licitafusamcacapava.com.br
Telefone	(12) - 3654.8803
E-mail	licitacoes@fusam.com.br / apoiolicita@fusam.com.br

EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 029/2025

Pregão Eletrônico nº 029/2025 – Processo Administrativo nº 056/2025

(EXCLUSIVO PARA ME/EPP, CONFORME INCISO I DO ART. 48 DA LEI COMPLEMENTAR FEDERAL N. 123/2006).

O B J E T O: Aquisição de Ressuscitador Infantil - ENTREGA ÚNICA conforme condições estabelecidas nesse instrumento convocatório e nos seguintes anexos:

Anexo I - Proposta de Preços;

Anexo II - Declaração de cumprimento dos requisitos de habilitação conforme Art.63, inciso I da Lei 14.133/21. Além da apresentação na plataforma de pregão eletrônico, deverá ser apresentada *dentro do envelope habilitação*;

Anexo III - Declarações Relativas ao artigo 63, inciso IV e § 1º e artigo 68, inciso VI da Lei Federal 14.133/21. Além da apresentação na plataforma de pregão eletrônico, deverá ser apresentada *dentro do envelope habilitação*;

Anexo IV - Compromisso de Assinatura do Termo de Ciência e Notificação;

Anexo V - Termo de Referência;

Anexo VI - Modelo de Declaração de E-mail para Comunicação com a Administração;

Anexo VII - Estudo Técnico Preliminar – ETP;

Anexo VIII - Orçamento Estimado;

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS, DISPUTA DE LANCES E ENVIO DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO:

INÍCIO DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS	04/09/2025 às 08h00 min.
FIM DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS	16/09/2025 às 09h29 min.
ABERTURA, AVALIAÇÃO E ACEITAÇÃO DAS PROPOSTAS	16/09/2025 às 09h30 min.
ABERTURA E DISPUTA DE LANCES	Tão logo encerrada a abertura e avaliação das propostas.
RECEBIMENTO E ANÁLISE DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO	Após o encerramento da fase de lances e definição dos vencedores

LOCAL DOS EVENTOS SUPRA: O Pregão Eletrônico será realizado em sessão pública, por meio da INTERNET, mediante condições de segurança - criptografia e autenticação - em todas as suas fases. Os trabalhos serão conduzidos por servidora da Fusam, denominada Pregoeira, mediante a inserção e monitoramento de dados gerados ou transferidos para o aplicativo "BR Conectado", constante da página eletrônica da Fusam – Licitações Públicas, no endereço: <https://www.licitafusamcacapava.com.br/> .

1 - PREÂMBULO

1.1 - Nos termos da Lei Federal nº 14.133/21 e seus atos regulamentadores, do Decreto Municipal nº 4.985/23, da Portaria nº 08/24, da Lei Complementar Federal 123/06 e suas alterações, de demais normas pertinentes e, subsidiariamente, os Princípios Gerais de Direito, e ainda, em conformidade com o despacho exarado pela Autoridade Competente nos autos do processo em epígrafe está aberto o **PREGÃO ELETRÔNICO** Nº 021/2025, doravante denominado apenas pregão, para atendimento ao OBJETO supra, cujo critério de julgamento será o de **MENOR VALOR UNITÁRIO**.

1.2. - Em quaisquer das menções à Lei Federal 14.133/21, ou outras Leis Federais, Estaduais e Municipais, entende-se, neste instrumento convocatório, que estão implícitas todas as alterações e regulamentações em vigor dessas mesmas leis, independente de expressa citação neste sentido, quando da indicação do texto legal.

1.3 - O valor total estimado para a execução do serviço é de **R\$ 11.066,33 (onze mil e sessenta e seis reais e trinta e tres centavos)**, por conta da seguinte dotação orçamentária para atender às despesas inerentes a este contrato, durante o corrente exercício:

DESPESA	NATUREZA DA DESPESA	PROGRAMA DE TRABALHO (Funcional)	FONTE (nº e título)	CÓDIGO DE APLICAÇÃO
191	4.4.90.52.08	10 302 1002 2460	01 - TESOURO	3020000

1.4 - O Pregão Eletrônico será realizado em sessão pública, por meio da **INTERNET**, mediante condições de segurança - criptografia e autenticação - em todas as suas fases através do **Sistema de Pregão Eletrônico (licitações)**. A realização do certame em formato eletrônico atende ao disposto no art. 17, § 2º da Lei 14.133/21.

1.4.1 - Os trabalhos serão conduzidos por Pregoeiro, o qual será auxiliado por equipe de apoio, ambos designados pela Portaria vigente, os quais serão responsáveis pela inserção e monitoramento de dados gerados ou transferidos na plataforma BR CONECTADO através da página da internet: www.licitafusamcacapava.com.br .

1.4.2 - Qualquer dúvida em relação ao acesso no sistema operacional, poderá ser esclarecida diretamente com a plataforma BR CONECTADO, através do endereço www.brconectado.com.br, ou através dos telefones: (81) 3877-1397 e/ou e-mail: comercial@brconectado.com.br .

2 - DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

2.1- Poderão participar da licitação empresas brasileiras ou empresas estrangeiras pertencentes ao

ramo do objeto licitado.

2.2.- Estão impedidos de participar de qualquer fase do presente processo os interessados que se enquadrarem em uma ou mais das seguintes condições:

a) Organizações Sociais;

b) Empresas que se encontrem em regime de recuperação judicial ou em processo de falência, sob concurso de credores, dissolução ou liquidação, exceto empresa em recuperação judicial, desde que amparada em certidão emitida pela instância judicial competente, que certifique que a interessada está apta econômica e financeiramente a participar de procedimento licitatório nos termos da Súmula 50 do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo;

c) Empresas estrangeiras que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

d) Pessoas físicas ou jurídicas que tenham sido declaradas inidôneas para licitar ou contratar nos termos dos §§ 4º e 5º do artigo 156 da Lei Federal 14.133/21. Se a punição vier a ocorrer durante o andamento desse processo, esta Administração, assegurado o direito à ampla defesa, poderá excluir a empresa do certame;

d.1) O impedimento de que trata o item 'd' será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

d.2) A idoneidade dos participantes será consultada nos seguintes cadastros:

I - Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS);

II - Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP); e

III - Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa e elegibilidade (CNIA – CNJ), e

IV - Relação de Apenados de Impedimentos de Contrato/Licitação disponibilizada pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo (TCE-SP).

e) Aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que

desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

f) Empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

g) Pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do Edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

h) Autor do anteprojeto ou do projeto básico, pessoa física ou jurídica;

i) Empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado.

2.3- DA PARTICIPAÇÃO DE EMPRESAS SOB A FORMA DE CONSÓRCIO

2.3.1 - Fica vedada a participação de empresas sob a forma de consórcio. Nos termos do artigo 48, inciso I da Lei Complementar Federal nº 123/06, o presente certame destina-se exclusivamente a ME e EPP.

2.4 - DA PARTICIPAÇÃO DE COOPERATIVAS

2.4.1 -Estão impedidas de participar do presente certame as empresas que se apresentarem sob a forma de cooperativa para intermediação de mão de obra.

2.4.2 - Os profissionais organizados sob a forma de cooperativa poderão participar da licitação quando:

a) A constituição e o funcionamento da cooperativa observarem as regras estabelecidas na legislação aplicável, em especial a Lei nº 5.764, de 16 de dezembro de 1971, a Lei nº 12.690, de 19 de julho de 2012, e a Lei Complementar nº 130, de 17 de abril de 2009;

b) A cooperativa apresentar demonstrativo de atuação em regime cooperado, com repartição de receitas e despesas entre os cooperados;

c) Qualquer cooperado, com igual qualificação, for capaz de executar o objeto contratado,

vedado à Administração indicar nominalmente pessoas. O objeto deve ser executado com autonomia pelos cooperados, de modo a não demandar relação de subordinação entre a cooperativa e os cooperados, nem entre a Administração e os cooperados;

d) A participação de cooperativa cujo estatuto e objeto social preveja ou esteja de acordo com o objeto deste Edital.

3- DA REPRESENTAÇÃO E DO CREDENCIAMENTO NO SISTEMA LICITAÇÕES

3.1 - As pessoas jurídicas ou firmas individuais interessadas em participar terão duas opções para credenciamento e participação: Utilizar a intermediação de uma corretora vinculada à Plataforma do Pregão Eletrônico ou Operador devidamente habilitado em qualquer corretora de mercadorias associada, de sua livre opção ou associada a BR Conectada, atribuindo poderes para formular lances de preços e praticar todos os demais atos e operações no site www.licitafusamcacapava.com.br .

3.2 - A participação da licitante no pregão eletrônico se dará por meio da Plataforma no sitio eletrônico www.licitafusamcacapava.com.br na qual a licitante deverá manifestar, por meio de seu operador designado, em campo próprio do sistema, pleno conhecimento, aceitação e atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital.

3.3 - O acesso ao pregão, para efeito de encaminhamento de proposta de preço e lances sucessivos de preços, somente se dará mediante prévia definição de senha privativa.

3.4 - A chave de identificação e a senha dos operadores poderão ser utilizadas em qualquer pregão eletrônico, salvo quando canceladas por solicitação do credenciado ou por iniciativa do sistema de compras.

3.5 - É de exclusiva responsabilidade do usuário o sigilo da senha, bem como seu uso em qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo a operadora da plataforma ou ainda a Fusam, a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

3.6 - O credenciamento do fornecedor junto ao sistema eletrônico implica a responsabilidade legal pelos atos praticados e a presunção de capacidade técnica para realização das transações inerentes ao pregão eletrônico.

3.7 - A licitante deverá promover a sua inscrição e credenciamento para participar do certame, através do Portal de Compras ([https:// www.licitafusamcacapava.com.br/](https://www.licitafusamcacapava.com.br/)), junto à respectiva CRO-Central Regional de Operações.

3.8 - A participação no pregão está **condicionada obrigatoriamente a inscrição e credenciamento** do licitante e deverá ser requerido e acompanhado dos seguintes documentos:

3.8.1 - **Proposta de Preços**, com todas as especificações do objeto da licitação detalhadas nos **Anexos I e V**.

3.9 - O custo de operacionalização e uso do sistema ficará a cargo da licitante.

4 - DA PROPOSTA DE PREÇOS

4.1- O encaminhamento de proposta para o sistema eletrônico pressupõe o pleno conhecimento e atendimento às exigências de classificação e habilitação previstas no Edital. O Licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.

4.1.1- Os valores apresentados deverão estar inclusos todos os custos e demais despesas e encargos inerentes ao serviço, durante todo o seu período de execução até a vigência final fixada neste Edital.

4.1.1.1- A omissão de qualquer despesa necessária à perfeita realização do objeto será interpretada como não existente ou já incluída no preço, não podendo a empresa pleitear acréscimos. Da mesma forma, o preço apresentado deverá incluir todos os benefícios e despesas indiretos, os quais serão assim considerados. No caso de erros aritméticos, serão considerados pelo Pregoeiro, para fins de seleção e contratação, os valores retificados.

4.1.1.2- Serão corrigidos automaticamente quaisquer erros de soma e/ou multiplicação, bem como as divergências que porventura ocorrerem entre o preço unitário e o total do serviço, prevalecendo o unitário.

4.1.2 - No campo apropriado do sistema eletrônico, será necessário informar a MARCA e o MODELO do item ofertado, sendo vedada a utilização do termo “própria” quando o licitante for o fabricante do produto.

4.1.3 - O operador credenciado deverá verificar a condição de enquadramento da empresa, nos termos da LCF 123/06 (ME/EPP), devendo informar em campo próprio da plataforma.

4.1.3.1 - O licitante que não informar sua condição de enquadramento, antes do envio da proposta, perderá o direito ao tratamento diferenciado previsto na LCF 123/06.

4.1.3.2 - O tratamento diferenciado dado à ME/EPP consta detalhado no item 6 deste Edital.

4.2 - O objeto ofertado deverá atender plenamente às especificações contidas nos ANEXO I e V.

4.2.1 - Não serão levadas em consideração quaisquer ofertas ou vantagens não previstas neste Edital.

4.2.2 - Serão desclassificadas as propostas que conflitem com as normas deste Edital ou da legislação em vigor.

4.3 - A validade da proposta será de no mínimo 60 (sessenta) dias, contados a partir da data da sessão pública do Pregão.

4.4 - Será desclassificada a proposta que identificar o licitante através da razão social, endereço, telefone ou qualquer outra informação que possibilite a identificação prévia da empresa.

4.5 - PROPOSTA DE PREÇOS ESCRITA E DO FORNECIMENTO

4.5.1 - A Empresa vencedora deverá enviar ao Pregoeiro, juntamente a documentação de habilitação, em papel que identifique (razão social, endereço completo, números de telefone, e-mail, e CNPJ, no mínimo) a licitante e este certame, redigida de forma clara, em língua portuguesa, ressaltando-se as expressões técnicas de uso corrente, com apresentação nítida, sem emendas, rasuras, borrões, entrelinhas ou observações feitas à margem, constando da proposta todos os subitens abaixo, devendo estar datada e assinada na última folha, por quem de direito, e rubricada nas demais, em uma só via, encaminhada em um único envelope (preferencialmente confeccionado em papel pardo), indevassavelmente fechado, **no prazo estipulado no item 7.1.6, deste Edital, informando na parte externa:**

FUNDAÇÃO DE SAÚDE E ASSISTÊNCIA DO MUNICÍPIO DE CAÇAPAVA
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 029/2025
PROPOSTA DE PREÇOS / DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO
(RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA VENCEDORA)

4.5.2 - Na proposta escrita, deverá conter:

4.5.2.1 - Especificação clara e completa dos serviços ofertados, nos moldes do Anexo I - Proposta de Preços e do Anexo V - Termo de Referência, obedecendo às mesmas características ofertadas na proposta eletrônica, sem conter quaisquer alternativas de preço ou de qualquer outra condição que induza o julgamento a ter mais que um resultado.

4.5.2.2 - Preço unitário e total, expressos em moeda corrente nacional, cujos valores deverão estar de acordo com o lance final ofertado ou valor negociado em sessão pública,

bem como valor total da proposta em algarismos e por extenso, com no máximo de 02(duas) casas decimais após a vírgula.

4.5.2.3 - A indicação da marca e/ou modelo, vedada a utilização da palavra 'similar', ou de duas ou mais alternativas de marca dos materiais ofertados.

4.5.2.4 - Concordância quanto ao prazo de entrega: Em até 30 (trinta) dias corridos, contados a partir da emissão da autorização de fornecimento, devendo ser observado o item 10 deste Edital.

4.5.2.5 - A proposta será considerada válida por 60 (sessenta) dias corridos, contados a partir da data da sessão pública do Pregão.

4.5.2.6 - Concordância quanto à forma de pagamento, o qual será efetuado até o 30º (trigésimo) dia útil, após o adimplemento da obrigação contratada, desde que regular e devidamente atestada por esta Administração.

4.5.2.7 - A apresentação de quaisquer outras informações afins que julgar necessárias ou convenientes, não sendo desclassificada a proposta da licitante que não as apresentar.

4.5.2.8 - As propostas sem data serão consideradas como emitidas na data da realização da sessão pública do certame.

4.5.2.9 - As propostas assinadas por procuração deverão vir acompanhadas do respectivo instrumento, caso o mesmo ainda não tenha sido apresentado anteriormente.

4.5.2.10 - Em caso de incompatibilidade do valor especificado na proposta, entre o valor numérico e o escrito por extenso, prevalecerá o valor do segundo.

5- DA APRESENTAÇÃO DE PROPOSTAS, DOS LANCES E DO JULGAMENTO

5.1 - A partir do horário previsto no Edital e no sistema para cadastramento e encaminhamento da proposta inicial de preço, terá início à sessão pública do pregão eletrônico, com a divulgação das propostas de preços recebidas, passando o Pregoeiro a avaliar a aceitabilidade das propostas.

5.1.1 - O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas e desclassificará aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos no Edital. A desclassificação da proposta será fundamentada e registrada no sistema, acompanhado em tempo real por todos os participantes.

5.1.2 - O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas pelo Pregoeiro.

5.1.3 - O licitante que tiver sua proposta desclassificada e desejar recorrer da decisão deverá observar o item 8 deste Edital.

5.2 - Classificadas as propostas, o Pregoeiro dará início à fase competitiva, oportunidade em que os licitantes poderão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico. A cada lance ofertado o participante será imediatamente informado de seu recebimento e respectivo horário de registro e valor.

5.2.1 - A redução mínima aplicável a cada lance será de 1% (um por cento).

5.2.2 - O licitante poderá oferecer valores INFERIORES ao VALOR já ofertado e registrado POR ELE no sistema, observado o intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta.

5.3 - Com o intuito de conferir celeridade à condução do processo licitatório, quando houver, será permitido ao Pregoeiro a abertura e gerenciamento simultâneo da disputa de vários itens da mesma licitação.

5.3.1 - Em regra, a disputa simultânea de itens obedecerá à ordem sequencial dos mesmos. Entretanto, o Pregoeiro poderá efetuar a abertura da disputa de lotes selecionados fora da ordem sequencial.

5.4 - Nos termos do Inciso I do artigo 56 da Lei 14.133/21, será adotado o **modo disputa aberto**, o qual terá etapa de lances com duração de 10 (dez) minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos 02 (dois) minutos do período de duração da sessão pública. A prorrogação automática da etapa de lances será de 02 (dois) minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários. Não havendo novos lances no período de prorrogação a etapa de lances encerrar-se-á automaticamente, o Pregoeiro poderá, assessorado pela equipe de apoio, admitir o reinício da etapa de envio de lances, na situação prevista pelo § 4º do artigo 56 da Lei 14.133/21.

5.4.1 - A situação prevista no item anterior e no § 4º do artigo 56 da Lei 14.133/21 se destina apenas a definir as posições posteriores a proposta melhor classificada, ou seja, nessa situação não serão admitidos lances menores do que o valor da proposta melhor classificada. Os demais licitantes poderão formular outros lances, inclusive intermediários entre si.

5.4.2 - O Pregoeiro tem a ação de iniciar a fase de lances, depois todo processo é automático,

conforme explanado acima.

5.4.3 - O não oferecimento de lances no prazo específico destinado a cada licitante produz a preclusão do direito de apresentá-los. Os lances apresentados em momento inadequado, antes do início do prazo específico ou após o seu término serão considerados inválidos.

5.5 - Durante o transcurso da sessão pública os participantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado. O sistema **não identificará** o autor dos lances aos demais participantes.

5.6 - No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão Eletrônico, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances, retornando o Pregoeiro, quando possível, sua atuação no certame, sem prejuízos dos atos realizados.

5.7 - Quando a desconexão persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão do Pregão Eletrônico será suspensa e terá reinício somente após comunicação expressa aos operadores representantes dos participantes, através de mensagem eletrônica na caixa de mensagem (chat) ou *e-mail* divulgando data e hora da reabertura da sessão.

5.8 - Devido a imprevisão de tempo extra, as Empresas participantes deverão estimar o seu valor mínimo de lance a ser ofertado, evitando assim, cálculos de última hora, que poderá resultar em uma disputa frustrada por falta de tempo hábil.

5.9 - Para julgamento será adotado o critério de **MENOR VALOR UNITÁRIO**, observado o prazo para fornecimento, as especificações técnicas, parâmetros mínimos de desempenho e de qualidade e demais condições definidas neste Edital E TERMO DE REFERENCIA.

5.10 - O sistema informará, na ordem de classificação, todas as propostas, partindo da proposta de menor VALOR (ou melhor proposta) imediatamente após o encerramento da etapa de lances.

5.10.1 - Em caso de empate entre duas ou mais propostas, serão utilizados os critérios de desempate estabelecidos pelo art. 60 da Lei 14.133/21.;

5.10.1.1 - No caso de persistir empate entre duas ou mais propostas mesmo com a aplicação dos procedimentos previstos no art. 60 da lei 14.133/21, a classificação se fará, obrigatoriamente, por sorteio público dentre as propostas ou lances empatados na plataforma.

5.11 - Definido o resultado do julgamento, a Administração poderá negociar condições mais vantajosas com o primeiro colocado.

5.11.1 - A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de

classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.

5.12 - O Pregoeiro anunciará a licitante detentora da proposta ou lance de menor valor, imediatamente após o encerramento da etapa de lances da sessão pública ou, quando for o caso, após negociação e decisão pelo Pregoeiro acerca da aceitação do lance de menor VALOR.

5.13 - Considerada aceitável a proposta de menor VALOR, obedecidas às exigências fixadas neste Edital, o Pregoeiro passará para a etapa habilitação do licitante que a tiver formulado, para confirmação das suas condições habilitatórias.

6- DO TRATAMENTO DIFERENCIADO ÀS MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE:

6.1 - O tratamento diferenciado conferido às empresas de pequeno porte e às microempresas de que tratam a Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006 alteradas pelas Leis Complementares 147/14 e 155/16, obedecerá ao disposto no art. 4º da Lei 14.133/21 e deverá seguir o procedimento descrito a seguir:

6.1.1 - Os licitantes deverão indicar no sistema eletrônico de licitações, antes do encaminhamento da proposta eletrônica de preços, a sua condição de microempresa ou empresa de pequeno porte.

6.1.1.1 - O licitante que não informar sua condição antes do envio das propostas perderá o direito ao tratamento diferenciado.

6.1.2 - Ao final da sessão pública de disputa de lances, o sistema eletrônico detectará automaticamente as situações de empate a que se referem os §§ 1º e 2º do art. 44 da Lei Complementar 123/2006, de 14 de dezembro de 2006.

6.1.2.1 - Considera-se empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores à proposta mais bem classificada, quando esta for proposta de licitante não enquadrado como microempresa ou empresa de pequeno porte.

6.1.2.2 - Não ocorre empate quando a detentora da proposta mais bem classificada possuir a condição de microempresa ou empresa de pequeno porte. Nesse caso, o Pregoeiro convocará a arrematante a apresentar os documentos de habilitação, na forma do item 7 e subitens deste Edital.

6.1.3 - Caso ocorra a situação de empate descrita no item 6.1.2.1, o Pregoeiro convocará o representante da empresa de pequeno porte ou da microempresa mais bem classificada, imediatamente e

por meio do sistema eletrônico, a ofertar lance inferior ao menor lance registrado para o item no prazo de 5 (cinco) minutos.

6.1.3.1 - Caso a licitante convocada não apresente lance inferior ao menor valor registrado no prazo acima indicado, as demais microempresas ou empresas de pequeno porte que por ventura possuam lances ou propostas na situação do item 6.1.2.1 deverão ser convocadas, na ordem de classificação, a ofertar lances inferiores à menor proposta.

6.1.3.1.1 - A microempresa ou empresa de pequeno porte que primeiro aceitar apresentar lance inferior ao menor lance ofertado na sessão de disputa será considerada arrematante pelo Pregoeiro, que encerrará a disputa do item na sala virtual, e que deverá apresentar a documentação de habilitação, conforme item 7 e subitens deste Edital.

6.1.3.2 - O não oferecimento de lances no prazo específico destinado a cada licitante produz a preclusão do direito de apresentá-los. Os lances apresentados em momento inadequado, antes do início do prazo específico ou após o seu término serão considerados inválidos.

6.1.4 - Caso a proposta inicialmente mais bem classificada, de licitante não enquadrado como microempresa ou empresa de pequeno porte, seja desclassificada pelo Pregoeiro, por desatendimento ao Edital, essa proposta não é mais considerada como parâmetro para o efeito do empate de que trata esta cláusula.

6.1.4.1 - Para o efeito do empate, no caso da desclassificação de que trata o item anterior, a melhor proposta passa a ser a da próxima licitante não enquadrada como microempresa, empresa de pequeno porte, observado o previsto no item 6.1.2.2.

6.1.4.2 - No caso de o sistema eletrônico não convocar automaticamente a microempresa ou empresa de pequeno porte, o Pregoeiro o fará através do “chat de mensagens”.

6.1.4.3 - A partir da convocação de que trata o item 6.1.4.2, a microempresa ou empresa de pequeno porte, terá 48 (quarenta e oito) horas para oferecer proposta inferior a então mais bem classificada, através do “chat de mensagens”, sob pena de preclusão de seu direito.

6.1.4.4 - Caso a microempresa ou empresa de pequeno porte exercite o seu direito de apresentar proposta inferior a mais bem classificada, terá, a partir da apresentação desta no “chat de mensagens”, conforme estabelece o item 7.1.1 deste Edital, o prazo para encaminhar a documentação de habilitação.

6.1.5 - O julgamento da habilitação das microempresas ou empresas de pequeno porte

obedecerá aos critérios gerais definidos neste Edital, observadas as particularidades de cada pessoa jurídica.

6.1.6 - Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, será assegurado às microempresas ou empresas de pequeno porte um prazo adicional de 05 (cinco) dias úteis para a regularização da documentação, contados a partir do momento que o proponente for declarado vencedor e/ou comunicado pelo Pregoeiro. O prazo de 05 (cinco) dias úteis poderá ser prorrogado por igual período se houver manifestação expressa do interessado antes do término do prazo inicial, devidamente justificada e autorizada pelo Pregoeiro. Deverá o licitante ainda apresentar, tanto na plataforma eletrônica quanto no envelope 'documentação', **todos os documentos** referentes à regularidade fiscal e trabalhista (itens 7.2.8 a 7.2.12 deste Edital), **sob pena de inabilitação se assim não o fizer.**

6.1.6.1 - A não regularização da documentação, no prazo previsto no subitem anterior, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no artigo 156, da Lei Federal 14.133/21, sendo facultado ao Pregoeiro convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a apresentar os documentos de habilitação, ou anular a licitação.

7 - DA HABILITAÇÃO

7.1 - DOS PROCEDIMENTOS PARA HABILITAÇÃO

7.1.1 - Os documentos de Habilitação, listados no item 7.2, deverão ser inseridos na plataforma de pregão eletrônico pelo(s) licitante(s) vencedor(es), após a fase de lances e aceitação de preços. A solicitação para a inserção dos documentos será realizada via chat pelo Pregoeiro, para que o licitante a faça no prazo de **até 02 (duas) horas**. A critério do Pregoeiro, desde que haja manifestação expressa do interessado antes do término do prazo inicial, o prazo poderá ser prorrogado.

7.1.2 - Após o envio dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para:

7.1.2.1 - Complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame;

7.1.2.1.1 - Na hipótese de necessidade de envio de informações complementares, os documentos deverão ser apresentados em formato digital, via sistema, no prazo de **até 02 (duas) horas**, após solicitação do Pregoeiro no sistema eletrônico.

7.1.2.2 - Atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de

recebimento das propostas.

7.1.3 - Os documentos eletrônicos produzidos com a utilização de processo de certificação disponibilizada pela ICP-Brasil, nos termos da Medida Provisória nº 2200-2, de 24 de agosto de 2001, serão recebidos e presumir-se-ão verdadeiros em relação aos signatários, dispensando-se o envio de documentos originais e cópias autenticadas em papel, conforme exigido no item 7.1.6.

7.1.4 - Na análise dos documentos de habilitação, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado registrado e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

7.1.4.1 - Será permitida, para qualquer fim, a verificação pelo Pregoeiro e equipe de apoio dos documentos de habilitação por meio de processo eletrônico de comunicação à distância, sendo assegurado aos demais licitantes o acesso às informações constantes dos sistemas.

7.1.4.2 - Todos os documentos exigidos para habilitação, que estiverem disponíveis para livre acesso pela internet, poderão ser obtidos, ou confirmados, diretamente, pelo Pregoeiro, podendo inclusive ser dispensado o encaminhamento desses documentos pelo licitante.

7.1.5 - Se o licitante desatender às exigências habilitatórias ou ao prazo contido no item 7.1.1, o Pregoeiro examinará a proposta ou o lance subsequente, solicitando, via chat, o envio dos documentos para verificação da habilitação do participante, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda o Edital. Também nessa etapa o Pregoeiro poderá negociar com o participante para que seja obtido preço melhor.

7.1.6 - Os documentos da empresa vencedora relativos à habilitação, solicitados no item deste Edital, deverão ser encaminhados em original; por qualquer processo de cópia, autenticada por cartório competente; autenticados por servidor desta Administração (neste último caso mediante a apresentação dos respectivos originais no momento da entrega dos documentos físicos); por publicação em órgão de imprensa oficial, ou, ainda, por declaração de autenticidade firmada por advogado, no prazo máximo de **03 (três) dias úteis**, contados da data de encerramento da sessão pública virtual, juntamente com **a proposta de preços escrita (item 4.5)**, para a **Fundação de Saúde e Assistência do Município de Caçapava - FUSAM**

Endereço: **Avenida Dr. Pereira de Mattos nº63 –Centro- Caçapava/SP**

Setor: **Departamento de Licitações**

E-mail: licitacoes@fusam.com.br

Fone: **(12)3654-8800 – Ramal 8803**

A/C do Pregoeiro: **Kelly Loren Dutra**

Pregão eletrônico nº 029/2025

7.1.6.1 - O não cumprimento do envio dos documentos de habilitação e da proposta dentro do prazo acima estabelecido acarretará nas sanções previstas no item 12 deste Edital, podendo o Pregoeiro convocar a empresa que apresentou a proposta ou o lance subsequente.

7.1.6.1.1 - A critério do Pregoeiro, desde que haja manifestação expressa do interessado antes do término do prazo inicial, o prazo poderá ser prorrogado.

7.1.6.2 - Independente de manifestação do Pregoeiro sobre a documentação, o envio (ou protocolo) dos documentos originais, ou suas cópias autenticadas, é sempre obrigatório.

7.1.6.3 - A inobservância ao prazo elencado no item 7.1.6, ou ainda o envio dos documentos de habilitação e da proposta de preços em desconformidade com o disposto neste Edital ensejará a inabilitação do licitante e consequente desclassificação no certame.

7.1.7 - A documentação de habilitação, para cumprimento do item 7.1.6, deverá ser apresentada em 1 (uma) via de cada documento, os quais deverão estar, **preferencialmente**, ordenados na mesma sequência em que estão solicitados neste Edital (item 7.2), numerados sequencialmente, grampeados ou acondicionados em pastas, contidos em envelope (preferencialmente confeccionado em papel pardo) fechado indevassavelmente, apresentando externamente os seguintes dizeres:

FUNDAÇÃO DE SAÚDE E ASSISTÊNCIA DO MUNICÍPIO DE CAÇAPAVA - FUSAM
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 029/2025
PROPOSTA DE PREÇOS / DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO
(RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA VENCEDORA)

7.1.8 - Na hipótese de não constar, expressamente, o prazo de validade em certidões negativas ou nesse Edital, prevalecerá o prazo de 90 (noventa) dias, corridos, contados da data de emissão do documento até a data do certame, sendo que todos os documentos deverão estar com seus prazos de validade em vigor, quando for o caso, na data determinada para ocorrer o Pregão.

7.1.8.1 - Não serão aceitos protocolos de pedidos de certidões ou de outros documentos exigidos nesse Edital.

7.1.9 - Constatado o atendimento das exigências de habilitação fixadas neste Edital, o licitante será declarado vencedor.

7.2 – DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

7.2.1 - Para fins de **habilitação** no presente pregão o(s) licitante(s) vencedor(es) deverá(ão) apresentar os documentos a seguir especificados, válidos na data de apresentação dos documentos de habilitação. Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

Caso o licitante pretenda que um de seus estabelecimentos, que não o participante desta licitação, execute o futuro contrato, deverá apresentar toda documentação de habilitação de ambos os estabelecimentos. No momento do recebimento do objeto deste certame, as respectivas notas fiscais deverão ser da mesma empresa/CNPJ/endereço da que participou desse certame ou de seu estabelecimento (filial) que executou o contrato. Caso o licitante vencedor abra uma filial posteriormente ao certame para prestar o serviço no Município da contratante em razão do objeto contratual, aplicar-se-ão as regras citadas acima.

I - HABILITAÇÃO JURÍDICA

7.2.2 - Registro Comercial, **no caso de empresa individual** (com prova de registro na Junta Comercial ou repartição correspondente);

-Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor (contrato inicial e suas alterações ou contrato social consolidado), devidamente registrado, **em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedade por ações**, acompanhado de documentos da eleição de seus administradores;

7.2.2.1-Inscrição do ato constitutivo, **no caso de sociedades civis**, acompanhada de prova da diretoria em exercício;

7.2.2.2-Prova de cumprimento da legislação brasileira relativa à autorização para funcionamento no País (somente **para empresas estrangeiras já estabelecidas no Brasil**), mediante apresentação de Decreto de Autorização e ata de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

II - HABILITAÇÃO TÉCNICA

7.2.3 - Apresentação de atestado(s) de capacidade técnica operacional em nome da LICITANTE fornecido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado comprobatório(s) do desempenho de atividade pertinente e compatível **em características, quantidades e prazos** com o objeto desta licitação, nos termos do § 1º artigo 67 da Lei 14.133/21, observando ainda o limite de 50% preconizado pelo §2º do

artigo 67 da Lei 14.133/21. Caso referidos atestados não detalhem e quantifiquem o fornecimento, aceitar-se-á, complementarmente aos documentos, cópia da(s) respectiva(s) Nota(s) Fiscal (ais).

7.2.3.1 - Admitir-se-á a somatória dos atestados que comprovem a execução do objeto.

7.2.4 - Apresentação dos documentos de qualificação técnica exigidos no **Anexo V - Termo de Referencia** deste objeto.

III - HABILITAÇÃO FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA

7.2.5 - Prova de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ);

7.2.6 - Inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual.

7.2.7 - Prova de regularidade para com as Fazendas Federal (certidão conjunta negativa de débitos relativos a tributos federais, regularidade social e a dívida ativa da União), Estadual (certidão negativa de débitos inscritos na dívida ativa, apenas ICMS) e Municipal (apenas tributos mobiliários do domicílio ou sede do licitante), na forma da lei, aceitando-se também certidões positivas com efeitos de negativa.

7.2.8 - Prova de regularidade para com o FGTS - Fundo de Garantia por Tempo de Serviço, expedida pela Caixa Econômica Federal, aceitando-se também certidões positivas com efeitos de negativa ou certidões positivas que noticiem em seu corpo que os débitos estão judicialmente garantidos ou com sua exigibilidade suspensa.

7.2.9 - Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação da respectiva certidão negativa (CNDT), dentro de sua validade, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, conforme Lei Federal 12440/11, aceitando-se também certidão positiva com efeito de negativa.

7.2.10 - Declaração em atendimento ao artigo 68, inciso VI da Lei 14.133/21 no sentido de que cumpre com o disposto no inciso XXXIII, artigo 7º da Constituição Federal, no que diz respeito à proibição de trabalho noturno, perigoso ou insalubre, aos menores de dezoito anos e de qualquer trabalho a menores de dezesseis anos, salvo na condição de aprendizes, a partir de quatorze anos. (AnexoIII).

IV - HABILITAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

7.2.11 - Certidão negativa sobre falência expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, datada de, no máximo, 90 (noventa) dias anteriores à data de apresentação (documento a ser confirmado on-line, junto ao órgão emitente que disponibilize esse serviço);

7.2.11.1 - Caso a licitante esteja em recuperação judicial deverá apresentar Plano de Recuperação já homologado pelo juízo competente e em pleno vigor, sem prejuízo do atendimento a todos os requisitos de habilitação econômico-financeiro estabelecidos neste Edital.

DECLARAÇÕES:

7.2.12 - Declaração de Cumprimento dos Requisitos de Habilitação, devidamente preenchida e assinada (Anexo II);

7.2.13 - Declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social. Esta declaração deverá ser apresentada por empresas que possuam no mínimo 100 (cem) empregados, nos termos do artigo 93 da Lei n. 8.213/1991.(Anexo III);

7.2.14 - Declaração de que sua proposta econômica compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega da proposta (Anexo III);

7.2.15 - Declaração de que seu estatuto foi adequado à Lei Federal nº 12.690/2012 e que auferir Receita Bruta até o limite definido no inciso II do caput do art. 3º da Lei Complementar Federal nº 123/2006. (Anexo III.1 - Somente para cooperativas).

7.2.15.1 - Sem prejuízo da declaração exigida no item 7.2.15 é admitida a indicação, pelo licitante, de outros meios e documentos aceitos pelo ordenamento jurídico vigente, a condição de cooperativa que preencha as condições estabelecidas no art. 34 da Lei Federal nº 11.488/2007 será comprovada pela Demonstração do Resultado do Exercício ou documento equivalente que comprove Receita Bruta até o limite definido no inciso II do caput do art. 3º da Lei Complementar Federal nº 123/2006.

7.2.16 - Declaração de compromisso formal no sentido de que, uma vez declarada adjudicatária do objeto deste certame, assinará, juntamente com a Fundação de Saúde e Assistência do Município de Caçapava - FUSAM e concomitante com a assinatura da avença que decorrerá do presente certame, ***Termo de Ciência e Notificação*** (Anexo IV).

7.2.17 - Todas as declarações assinadas pelos proponentes deverão observar a necessidade de comprovar serem seus subscritores representantes legais da empresa, caso tais comprovações já não tenham sido apresentadas anteriormente neste processo licitatório.

7.2.18 - A falsidade de declaração prestada objetivando os benefícios da Lei Complementar nº 123/06 caracterizará o crime de que trata o art. 299 do Código Penal, sem prejuízo do enquadramento em outras figuras penais.

7.2.19 - Serão aceitos atestados ou outros documentos hábeis emitidos por entidades estrangeiras quando acompanhados de tradução para o português, salvo se comprovada a inidoneidade da entidade emissora.

7.2.20 - As empresas estrangeiras que não funcionem no País deverão apresentar documentos equivalentes, na forma de regulamento emitido pelo Poder Executivo federal.

8 - DOS RECURSOS E DO ENCERRAMENTO DA SESSÃO

8.1 - Ao final da sessão, o proponente que desejar recorrer das decisões do Pregoeiro poderá fazê-lo manifestando sua intenção com registro da síntese das suas razões, devendo ser formalizada em campo específico do sistema de licitações (sítio www.licitafusamcacapava.com.br). Posteriormente formalizando junto ao Departamento de Licitações, no endereço constante no item 7.1.6, ou diretamente na Plataforma do Pregão Eletrônico, memoriais no prazo de 3 (três) dias úteis.

8.1.1 - O licitante poderá incluir peça recursal, bem como contrarrazões de que trata o item 8.1.3 e demais documentos, em campo próprio, via upload, no sistema de licitações, **acompanhada do contrato social ou do instrumento de procuração que conceda poderes de representação da empresa nesta licitação.**

8.1.2 - O recurso deverá ser dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não reconsiderar o ato ou a decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, encaminhará o recurso com a sua motivação à autoridade competente, a qual deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

8.1.3 - O prazo para apresentação de contrarrazões será o mesmo do recurso e terá início na data de intimação pessoal ou de divulgação da interposição do recurso.

8.1.4 - O acesso à fase de manifestação da intenção de recurso será assegurado aos licitantes classificados e desclassificados.

8.1.5 - Os recursos e contrarrazões de recurso de qualquer natureza, **se forem enviados fisicamente**, devem ser destinados ao Pregoeiro e protocolados junto ao endereço constante no item 7.1.6 do Edital, obedecendo ao prazo de 03 (três) dias úteis, no horário das 9h às 15h, devendo fazer menção ao número do Pregão Eletrônico.

8.1.6 - Não será concedido prazo para recursos sobre assuntos meramente protelatórios ou quando não justificada a intenção de interpor o recurso pelo proponente.

8.1.7 - O recurso terá efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

8.1.8 - O acolhimento do recurso implicará invalidação apenas de ato insuscetível de aproveitamento.

8.1.9 - A falta de manifestação imediata e motivada do licitante na sessão importará a preclusão do direito de recurso e a autoridade competente poderá adjudicar o objeto do certame ao licitante vencedor, com posterior homologação do resultado.

8.1.10 - Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos procedimentais, a Autoridade competente adjudicará referidos itens recorridos e os homologará para determinar a contratação.

8.1.11 - Não serão aceitos, nesta oportunidade, recursos versando sobre eventuais falhas na regularidade fiscal de microempresas e empresas de pequeno porte. Os recursos quanto a esta documentação somente serão aceitos após decisão final sobre os novos documentos que poderão ser apresentados no prazo e condições estabelecidos no item 6.1.6.

8.1.12 - Não serão passíveis de apreciação os motivos expostos em memoriais que não tenham sido alegados no ato da manifestação na sessão pública de pregão.

8.2 - Da sessão, o sistema gerará ata circunstanciada, na qual estarão registrados todos os atos do procedimento e as ocorrências relevantes.

8.3 - Encerradas as fases de julgamento e habilitação, e exauridos os recursos administrativos, o processo licitatório será encaminhado à Autoridade competente que poderá adjudicar o objeto e homologar a licitação; anular o presente certame total ou parcialmente nos casos de ilegalidade no procedimento ou julgamento, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado; e, ainda, revogá-lo por motivo de conveniência e oportunidade, devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta.

9 - DOS ESCLARECIMENTOS OU DA IMPUGNAÇÃO AO ATO CONVOCATÓRIO

9.1 - Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar o Edital de licitação por irregularidade na aplicação da Lei ou para solicitar esclarecimento sobre os seus termos, devendo protocolar o pedido até **3 (três) dias úteis** antes da data de abertura do certame.

9.1.1 - Quaisquer pedidos de esclarecimentos em relação a eventuais dúvidas na interpretação deste Edital, ou impugnações ao mesmo, deverão ser encaminhados ao Departamento de Licitações desta Administração, através da **plataforma de pregão eletrônico no site www.licitafusamcacapava.com.br** .

9.1.2 - A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgada em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

9.1.2.1 - Todas as perguntas e respostas serão numeradas sequencialmente e serão consideradas como aditamentos a este instrumento convocatório, sendo juntadas ao respectivo processo licitatório.

9.1.3 - Caberá a autoridade competente receber, examinar e decidir as impugnações e os pedidos de esclarecimentos ao Edital e aos anexos, além de poder requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração desses documentos, bem como contar com o auxílio do Pregoeiro.

9.2 - Acolhida a petição contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame.

9.3 - Em caso de não solicitação, pelas empresas licitantes, de esclarecimentos ou informações, pressupõe-se que os elementos fornecidos são suficientemente claros e precisos, não cabendo, posteriormente, o direito a qualquer reclamação.

10 - DAS CONDIÇÕES DA ENTREGA

10.1 - Para atendimento ao objeto desse certame licitatório será enviada ao adjudicatário 'Autorização de Fornecimento' por e-mail, o qual fica obrigado a confirmar seu recebimento e efetuar a entrega do objeto no prazo de até 30 (trinta) dias corridos, contadas do envio/recebimento do e-mail, sob pena de decair o direito ao fornecimento, sem prejuízo das sanções previstas no artigo 156 da Lei Federal nº 14.133/21.

10.1.1 - Eventuais pedidos de prorrogação deverão ser protocolados, antes do vencimento do prazo de entrega, devidamente justificados pela CONTRATADA, para serem submetidos à apreciação da unidade gestora, à qual será a responsável e competente para analisar, avaliar e decidir fundamentadamente sobre o acolhimento ou não dos argumentos apresentados pela CONTRATADA.

10.1.1.1 - Os pedidos de prorrogações deverão estar acompanhados de documentos que comprovem que a impossibilidade de cumprimento do prazo estabelecido se deu por:

10.1.1.1.1 - Superveniência de fato excepcional ou imprevisível, estranho à vontade das partes, que altere fundamentalmente as condições de execução do contrato;

10.1.1.1.2 - Impedimento de execução do contrato por fato ou ato de terceiro contemporâneo à sua ocorrência.

10.1.1.2 - Na análise da documentação apresentada, poderá a unidade gestora do contrato ou documento equivalente solicitar novos documentos, se necessário, e/ou diligenciar junto à sites ou outros meios.

10.1.1.3 - Pedidos de prorrogação de prazo apresentados após o vencimento do prazo de entrega ou que não estiverem acompanhados de documentos solicitados acima serão indeferidos de plano.

10.1.1.4 - A apresentação de um pedido de prorrogação do prazo de entrega, por si só, não suspende nem interrompe a contagem do prazo contratual.

10.1.2 - No momento da emissão da autorização de fornecimento serão verificadas:

a) - A regularidade para com as Fazendas Federal (certidão conjunta negativa de débitos relativos aos tributos federais, regularidade social e à dívida ativa da União), Estadual e Municipal, bem como da inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho (CNDT), se referidos documentos apresentados por ocasião deste certame licitatório já estiverem vencidos;

b) O Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS), o Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP) e o Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade

Administrativa e Inelegibilidade (CNIA - CNJ);

c) Havendo a impossibilidade da obtenção dos documentos por meio eletrônico, será a adjudicatária notificada para que providencie o envio da documentação sob pena de decair o direito ao fornecimento, sem prejuízo das sanções previstas no artigo 156 da Lei Federal 14.133/21;

d) Se o adjudicatário incorre em penalidades do artigo 156, incisos III e IV da Lei 14.133/21, as quais poderão obstar a emissão da Autorização de Fornecimento.

10.2 - No caso de a licitante vencedora se recusar em confirmar o recebimento do e-mail, reserva-se à FUSAM – Fundação de Saúde e Assistência do Município de Caçapava o direito de convocar as licitantes remanescentes, na ordem de classificação, facultada a negociação para obtenção das mesmas condições já negociadas com o primeiro classificado, inclusive quanto ao preço, ou anular a licitação, independente das sanções previstas, para a licitante vencedora recalcitrante, neste Edital.

10.3 - Até o envio da Autorização para Fornecimento a proposta da licitante vencedora poderá ser desclassificada se a Fusam tiver conhecimento de fato desabonador à sua habilitação, conhecido após o julgamento, nos termos da Lei de Licitações.

10.4 - Ocorrendo a desclassificação da proposta da licitante vencedora por fato referido no item anterior, a Fusam poderá convocar as licitantes remanescentes observando o disposto no item 10.2, supra.

10.5 - O objeto deverá ser entregue no endereço Avenida Dr. Pereira de Mattos, 63 – Centro Caçapava/SP devendo ser observadas as condições de entrega previstas no Termo de Referência.

11 - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA E DA CONTRATANTE E DO RECEBIMENTO E FISCALIZAÇÃO DO OBJETO

11.1 – Da contratada exigir-se-á fiel cumprimento a todas as determinações do presente Edital e seus anexos, em especial aqueles estabelecidos no Termo de Referência anexo a este Edital.

11.2 - As obrigações da Contratante são as estabelecidas no Termo de Referência.

11.3 - Os critérios de recebimento e aceitação do objeto e de fiscalização estão previstos no Termo de Referência.

12 - DAS SANÇÕES

12.1 - O licitante que, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não retirar/acusar o recebimento da Autorização de Fornecimento, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame; ensejar o retardamento da execução de seu objeto; não manter a proposta; falhar

ou fraudar na execução do objeto; comportar-se de modo inidôneo; cometer fraude fiscal; praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013; ou desatender aos prazos do item 6.1.6 deste instrumento convocatório - se micro empresa ou empresa de pequeno porte, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, poderá sofrer as sanções previstas no artigo 156 da Lei 14.133/21, sem prejuízo das multas enumeradas abaixo e das demais cominações legais:

12.1.1 - Multa de 10,5% (dez vírgula cinco por cento) sobre o valor total da autorização para fornecimento ou documento equivalente, pela recusa injustificada do adjudicatário em assinar, aceitar ou retirar a autorização para fornecimento, dentro do prazo estabelecido no item 10.1; e pela apresentação de declaração de cumprimento dos requisitos (Anexo III) sem que a referida documentação esteja integralmente contida no respectivo envelope;

12.1.2 - Multa de 10,5% (dez vírgula cinco por cento) sobre a parcela não executada do ajuste decorrente deste certame; ou por material não aceito pela contratante e não substituído no prazo fixado por esta, prazo este que não excederá 15 (quinze) dias úteis, contados da intimação.

12.1.3 - Multa de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) ao dia, por dia de atraso da obrigação não cumprida, até o trigésimo dia, configurando-se, após esse prazo, a hipótese de rescisão unilateral da avença por parte dessa Administração pela inexecução, parcial ou total, de seu objeto.

12.1.4 - O pagamento dessas multas não exime a adjudicatária da reparação de eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha a acarretar à contratante.

12.1.5 - As multas, calculadas como acima, deverão ser recolhidas no prazo de 10(dez) dias corridos, a contar da data do recebimento da comunicação enviada por esta Administração.

12.1.6 - As multas, calculadas como acima, poderão ser deduzidas, até seu valor total, de quaisquer pagamentos devidos à adjudicatária, mesmo que referentes a outras avenças, ou deduzidas de eventual garantia de contrato. Poderão, alternativamente, ser inscritas em Dívida Ativa para cobrança executiva ou cobradas judicialmente.

12.1.7 - Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

12.2 - As decisões relacionadas a multas, penalidades e advertências, bem como as notificações dessas decisões, serão publicadas em diário oficial do município e encaminhadas via e-mail e/ou correio para as empresas sancionadas, garantindo o direito de ampla defesa, a contar da confirmação de recebimento da decisão.

13 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

13.1 - A simples participação na presente licitação, caracterizada pela inscrição e credenciamento para participar do pregão, implica para a licitante a observância dos preceitos legais e regulamentares em vigor, bem como a integral e incondicional aceitação de todos os termos e condições deste Edital, e de seus anexos, aos quais se submete; implica, também, no reconhecimento de que este instrumento convocatório,

e seus anexos, caracterizaram perfeitamente o objeto do certame, sendo os mesmos suficientes para a exata compreensão do objeto e para seu perfeito atendimento, não cabendo, posteriormente, o direito a qualquer indenização.

13.2 - A fidelidade e legitimidade de todos os documentos, informações e declarações prestadas em atendimento às normas deste instrumento editalício sujeitam-se às penas da lei. A falsidade de qualquer documento ou a inverdade das informações nele contidas implicará na imediata desclassificação da licitante que o tiver apresentado, ou, caso tenha sido a vencedora, na rescisão do ajuste, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.

13.3 - Cada proponente arcará com todos os custos diretos ou indiretos para a preparação e apresentação de sua proposta, independentemente do resultado deste procedimento licitatório.

13.4 - As comunicações decorrentes de eventuais recursos, bem como quaisquer outras comunicações, poderão ser disponibilizadas aos proponentes por qualquer meio de comunicação que comprove o recebimento ou ainda, dar-se-ão por meio de publicações em Diário Oficial do Município, ou ainda no site oficial desta Administração, ou ainda, diretamente para cada uma das empresas participantes do certame.

13.5 - Os casos omissos serão regulados pela legislação citada em 1.1 e 1.2, sendo apreciados e decididos pelo Pregoeiro ou Agente de Contratação, submetendo-os, conforme o caso, à apreciação da Autoridade Competente.

13.6 - Para que o interessado proceda com “vistas” ao processo, deverá apresentar requerimento por escrito, assinado por quem de direito, além de documento de identificação pessoal, sendo que nesse ato será lavrado “termo de vistas ao processo”, o qual será devidamente datado e assinado pelo interessado e pelo funcionário que o recebeu. Vistas aos autos ocorrerão sem retirada dos mesmos das dependências da Fusam.

13.7 - O Pregoeiro ou Agente de Contratação e sua Equipe de Apoio, se entenderem conveniente ou necessário, poderão utilizar-se de assessoramento técnico e específico para tomar decisões relativas ao presente certame licitatório, o qual se efetivará através de parecer formal que integrará o respectivo processo.

13.8 - As normas disciplinadoras deste pregão serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, observada a igualdade de oportunidades entre as proponentes, sem comprometimento do interesse público, da finalidade e da segurança do procedimento e dos futuros ajustes dele decorrentes.

13.9 - Em caso de dúvidas quanto à comprovação de horário de quaisquer eventos marcados para este certame licitatório, prevalecerá o horário oficial de Brasília.

13.9.1 - Da contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento e considerar-se-ão os dias consecutivos, exceto quando for explicitamente disposto em contrário. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na FUSAM.

13.10 - Muito embora os documentos estejam apresentados de forma individualizada, todos eles se completam, sendo que cada proponente deve, para a apresentação de PROPOSTA DE PREÇOS e DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO, bem como eventuais outros documentos, ao se valer do Edital, inteirar-se de sua composição, tomando conhecimento, assim, das condições administrativas e técnicas que nortearão

o desenvolvimento do certame e a formalização da contratação, de sorte que todos os aspectos mencionados em cada documento deverão ser observados, ainda que não repetidos em outros.

13.11 - O Pregoeiro ou Agente de Contratação conforme o caso poderá, no interesse da Administração relevar aspectos puramente formais nas propostas e nos documentos de habilitação apresentados pelas licitantes, desde que não comprometa a lisura e o caráter competitivo desta licitação.

13.12 - Será eleito o Foro da Comarca de Caçapava, com renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para qualquer procedimento relacionado com o processamento desse certame licitatório, assim como ao cumprimento das obrigações dele decorrentes.

Caçapava/SP, 03 de setembro de 2025.

Marcela Aparecida da Silva França
Presidente da FUSAM

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 056/2025 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 029/2025
ANEXO I - PROPOSTA DE PREÇOS

Objeto: **Aquisição de Ressuscitador Infantil - ENTREGA ÚNICA.**

Proponente:		
Endereço:		
Cidade:	Estado:	CEP:
Fone ()	Fax ()	E-mail:
CNPJ:	Insc. Estadual:	

ITEM	CÓD.	DESCRIÇÃO RESUMIDA	QUANT.	UNID.	VALOR MÉDIO	VALOR TOTAL
1	99562	Ressuscitador Infantil - tipo baby puff	01	UNID.		
VALOR TOTAL						

Validade da Proposta: mínimo 60 dias.

Declaramos que nos preços propostos estão incluídos todos os custos e despesas de qualquer natureza, incidentes sobre os objetos desta proposta.

Declaramos total conhecimento e concordância dos termos do Edital do pregão e dos seus anexos.

Assinatura do Representante Legal

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 056/2025 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 029/2025
ANEXO II
DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS

A empresa _____, sediada na Rua (Av., Al., etc.) _____, cidade _____, estado _____, inscrita no CNPJ sob nº _____, por seu diretor (sócio gerente, proprietário) _____, **DECLARA**, sob as penas da lei, para fins de habilitação no **Pregão Eletrônico nº ____/____**, ora sendo realizado pela Fusam _____, que preenche os requisitos de habilitação previstos no item próprio do respectivo Edital, ou seja, todos os documentos contidos no subitem 7.2 do instrumento convocatório, (* exceto no que diz respeito aos requisitos de regularidade fiscal e trabalhista, os quais deverão ser comprovados no prazo de 5 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e apresentação de eventuais certidões negativas, ou positivas com efeito de negativas).

* **DECLARA** também, sob as penas da lei, que cumpre os requisitos legais para a qualificação como microempresa ou empresa de pequeno porte, em especial no que diz respeito ao contido no art. 4º da Lei 14.133/21, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos artigos 42 a 49 da Lei Complementar, não se enquadrando em qualquer das hipóteses de exclusão relacionadas na legislação citada.

Para que produza os efeitos legais, firmamos a presente declaração.

* **Declaração a ser realizada por ME e EPP.**

Local e data

Nome e identidade do declarante

OBS.: Este documento deverá ser inserido no envelope documentação e na plataforma de pregão eletrônico 029/2025, e estar acompanhado de exemplar devidamente autenticado, nas formas do item 7.1.6 do Edital, de contrato social inicial e suas alterações, ou contrato social consolidado atual - conforme o caso; ou procuração pública; ou outro documento que comprove ser o subscritor representante legal da empresa.

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 056/2025 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 029/2025

ANEXO III

DECLARAÇÕES RELATIVAS AOS ARTIGOS 63, INCISO IV E 68, INCISO VI DA LEI FEDERAL 14.133/21

A empresa _____ sediada na Rua (Av., Al., etc.) _____, cidade _____, estado _____, inscrita no CNPJ sob nº _____, por seu diretor (sócio gerente, proprietário) _____, **DECLARA**, sob as penas da lei, para fins de participação no **Pregão Eletrônico nº ____/____**, ora sendo realizado pela Fundação de Saúde e Assistênica do Município de Caçapava – FUSAM, declara que:

- A proposta econômica apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega da proposta;

- Atende à reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e às regras de acessibilidade previstas na legislação, conforme disposto no art. 93 da Lei nº 8.213, de 24 de julho de 1991. *

- Não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ().**

*** Esta declaração deverá ser apresentada por empresas que possuam no mínimo 100 (cem) empregados.**

**** Em caso afirmativo, assinalar a ressalva**

Local e data

Nome e identidade do declarante

OBS.: - Este documento deverá ser inserido no envelope documentação e na plataforma de pregão eletrônico 029/2025, e estar acompanhado de exemplar devidamente autenticado, nas formas do item do Edital, de contrato social inicial e suas alterações, ou contrato social consolidado atual - conforme o caso; ou procuração pública; ou outro documento que comprove ser o subscritor representante legal da empresa.

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 056/2025 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 029/2025
ANEXO IV

COMPROMISSO RELATIVO AO ITEM 7.2.16 DO EDITAL

A empresa _____, sediada na Rua (Av., Al., etc.) _____, cidade _____, estado _____, inscrita no CNPJ sob nº _____,

por seu diretor (sócio gerente, proprietário) _____, **ASSUME O COMPROMISSO**, formal, pelo presente documento, sob as penas da lei, para fins de participação no **Pregão Eletrônico nº _____**, ora sendo

realizado pela Fusam....., de que, uma vez sagrando-se adjudicatária do certame, assinará, juntamente com a referida Fusam, e concomitante com a assinatura da avença que decorrerá do presente certame, **Termo de Ciência e Notificação**, conforme Instruções 01/2020 do E. Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, conforme minuta ora apresentada.

Para que produza os efeitos legais, firmamos a presente declaração.

Local e data

Nome e identidade do declarante

OBS.: Este documento deverá ser inserido no envelope documentação e na plataforma de pregão eletrônico nº 029/2025, e estar acompanhado de exemplar devidamente autenticado, nas formas do item 7.1.6 do Edital, de contrato social inicial e suas alterações, ou contrato social consolidado atual - conforme o caso; ou procuração pública; ou outro documento que comprove ser o subscritor representante legal da empresa, documentos estes que ficarão retidos nos autos.

CONTRATANTE: _____
CONTRATADO: _____
PROCESSO N. (DE ORIGEM): _____
OBJETO: _____
Pelo Presente Termo, nós, abaixo identificados.
1. Estamos CIENTES de que:
a) o ajuste acima referido, seus aditamentos, bem como o acompanhamento de sua execução contratual, estarão sujeitos a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;
b) poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;
c) além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial Eletrônico do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo (<https://doe.tce.sp.gov.br/>), em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;
d) as informações pessoais dos responsáveis pela contratante e interessados estão cadastradas no módulo eletrônico do “Cadastro Corporativo TCESP – CadTCESP”, nos termos previstos no Artigo 2º das Instruções nº 01/2024, conforme “Declaração(ões) de Atualização Cadastral” anexa (s);
e) é de exclusiva responsabilidade do contratado manter seus dados sempre atualizados.
2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:
a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;
b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.
LOCAL e DATA: _____
AUTORIDADE MÁXIMA DO ÓRGÃO/ENTIDADE,
Nome: _____
Cargo: _____
CPF: _____
Assinatura: _____
RESPONSÁVEIS PELA HOMOLOGAÇÃO DO CERTAME OU RATIFICAÇÃO DA DISPENSA/INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO:
Nome: _____

Cargo: Presidente da Fusam
CPF: _____
Assinatura: _____
RESPONSÁVEIS QUE ASSINARAM O AJUSTE:
Pelo contratante:
Nome: _____
Cargo: Presidente da Fusam
CPF: _____
Assinatura: _____
Pela contratada:
Nome: _____
Cargo: _____
CPF: _____
Assinatura: _____
ORDENADOR DE DESPESAS DA CONTRATANTE:
Nome: _____
Cargo: Gerente Financeiro
CPF: _____
Assinatura: _____
GESTOR(ES) DO CONTRATO:
Nome: _____
Cargo: _____
CPF: _____
Assinatura: _____
DEMAIS RESPONSÁVEIS (*):
Tipo de ato sob sua responsabilidade:
Nome: _____
Cargo: _____
CPF: _____
Assinatura: _____
(*) - O Termo de Ciência e de Notificação deve identificar as pessoas físicas que tenham concorrido para a prática do ato jurídico, na condição de ordenador da despesa; de partes contratantes; de responsáveis por ações de acompanhamento, monitoramento e avaliação; de responsáveis por processos licitatórios; de responsáveis por prestações de contas; de responsáveis com atribuições previstas em atos legais ou administrativos e de interessados relacionados a processos de competência deste Tribunal. Na hipótese de prestações de contas, caso o signatário do parecer conclusivo seja distinto daqueles já arrolados como subscritores do Termo de Ciência e de Notificação, será ele objeto de notificação específica.

TERMO DE REFERÊNCIA

1 - Do objeto

O presente Termo de Referência tem como objetivo a contratação de empresa fornecedora de **Ressuscitador neonatal tipo Babypuff**, com acessórios e capacitação técnica, destinado ao uso em unidades de saúde com atendimento a recém-nascidos, visando garantir a reanimação neonatal eficaz, segura e de acordo com diretrizes clínicas reconhecidas.

2. Descrição do Objeto

O objeto da presente contratação é a aquisição de um ressuscitador neonatal tipo Babypuff, incluindo todos os acessórios necessários ao seu funcionamento adequado, bem como a prestação de capacitação técnica para profissionais de saúde, visando o uso seguro e eficaz do equipamento. O equipamento será utilizado em unidades hospitalares com atendimento neonatal, especialmente em salas de parto, centro cirúrgico e berçário. O ressuscitador deverá ser do tipo T-piece, com controle de pressão positiva inspiratória (PIP) e pressão positiva expiratória (PEEP), garantindo ventilação pulmonar adequada os recém-nascidos com dificuldade respiratória. O fornecimento deve abranger:

- ✓ Ressuscitador neonatal do tipo Babypuff completo;
- ✓ Máscaras faciais neonatais de tamanhos variados;
- ✓ Circuito respiratório neonatal (reutilizável ou descartável);
- ✓ Suporte de fixação (quando necessário);
- ✓ Manual técnico em português;
- ✓ Capacitação teórico-prática para profissionais de saúde;
- ✓ Garantia mínima de 12 meses;
- ✓ Registro do produto na ANVISA e conformidade com as normas técnicas aplicáveis.

3. Justificativa da variação de preço

No ano de 2023 foi realizada pesquisa de preço para aquisição do reanimador infantil tipo babypuff com valor estimado em R\$ 6.900,00, havendo um aumento médio de 47,8% justificado por: Inflação acumulada, Escassez de componentes eletrônicos, Atualizações tecnológicas no equipamento, Variação cambial e aumento logístico/tributário.

OBJETO	ESPECIFICAÇÃO	QUANT. ESTIMADA	VALOR UNIT. ESTIMADO	VALOR TOTAL ESTIMADO
Ressuscitador Infantil tipo babypuff	<ul style="list-style-type: none"> ✓ Equipamento completo, com manômetro, controle de PIP e PEEP, permitindo ajuste fino das pressões respiratórias; ✓ Acessórios essenciais (máscaras faciais neonatais de diferentes tamanhos e circuito respiratório compatível) ✓ Capacitação técnica teórico-prática para os profissionais da unidade, promovendo o uso seguro e padronizado do equipamento; ✓ Garantia técnica de no mínimo 12 meses e suporte pós-venda, assegurando a continuidade da operação; ✓ Documentação e registro sanitário conforme exigências da ANVISA e das normas técnicas nacionais. 	01	R\$ 10.200,00	R\$ 10.200,00

VALOR TOTAL ESTIMADO

R\$ 10.200,00

4. Justificativa e objetivo da contratação

A aquisição se faz necessária para garantir suporte ventilatório adequado aos recém-nascidos em situações de parada ou insuficiência respiratória. O modelo Babypuff é recomendado por diretrizes clínicas nacionais e internacionais por sua precisão e segurança. A substituição de dispositivos obsoletos e a padronização da tecnologia hospitalar são fundamentais para assegurar qualidade e eficiência na assistência neonatal.

Portanto, a presente contratação é indispensável para sustentar a missão da FUSAM de ser referência no atendimento à população de Caçapava/SP, garantindo suporte técnico e operacional à equipe médica, continuidade no atendimento e alinhamento com os princípios do SUS, como universalidade, integralidade e equidade no acesso à saúde.

5. Descrição da solução

A solução proposta contempla a aquisição de um ressuscitador neonatal tipo Babypuff completo, com todos os acessórios compatíveis e a devida capacitação técnica para uso clínico imediato, garantindo uma abordagem integrada e segura ao suporte ventilatório de recém-nascidos.

O equipamento será utilizado em ambientes hospitalares críticos, como salas de parto, centro cirúrgico e berçário, com o objetivo de assegurar ventilação assistida precisa e segura a neonatos com insuficiência respiratória, reduzindo o risco de complicações como barotrauma ou hipoventilação. A solução inclui:

- ✓ Equipamento completo, com manômetro, controle de PIP e PEEP, permitindo ajuste fino das pressões respiratórias;
- ✓ Acessórios essenciais (máscaras faciais neonatais de diferentes tamanhos e circuito respiratório compatível)

- ✓ Capacitação técnica teórico-prática para os profissionais da unidade, promovendo o uso seguro e padronizado do equipamento;
- ✓ Garantia técnica de no mínimo 12 meses e suporte pós-venda, assegurando a continuidade da operação;
- ✓ Documentação e registro sanitário conforme exigências da ANVISA e das normas técnicas nacionais.

A entrega do equipamento com todos os componentes em conjunto, acompanhada da capacitação, representa uma solução completa e eficaz, capaz de responder à demanda assistencial neonatal com confiabilidade, eficiência e dentro dos padrões de biossegurança exigidos.

5. Objetivos da Solução

A presente contratação tem como objetivo atender às necessidades da unidade de saúde quanto à assistência ventilatória segura e eficaz ao recém-nascido, por meio da disponibilização de um equipamento moderno e adequado às práticas clínicas atuais. Os objetivos específicos da solução são:

- ✓ Garantir o suporte ventilatório adequado a recém-nascidos em situações de insuficiência respiratória ou parada cardiorrespiratória, principalmente em ambientes críticos como salas de parto e berçários;
- ✓ Padronizar o uso de equipamento de reanimação neonatal conforme recomendações da Sociedade Brasileira de Pediatria (SBP), Ministério da Saúde e normas internacionais;
- ✓ Oferecer maior precisão no controle de pressões respiratórias (PIP e PEEP), minimizando riscos como barotrauma, volutrauma ou hipoxemia;
- ✓ Capacitar os profissionais de saúde no uso correto do ressuscitador neonatal, promovendo segurança clínica e operatória;
- ✓ Reduzir o tempo de resposta e mortalidade neonatal em eventos agudos de insuficiência respiratória;

- ✓ Assegurar conformidade legal e regulatória, com equipamentos registrados na ANVISA e em conformidade com normas técnicas da ABNT e ISO;
- ✓ Promover sustentabilidade operacional, com equipamento durável, assistência técnica nacional e peças de reposição acessíveis.

Fornecedores Responsáveis e Comprometidos

A contratação deverá priorizar fornecedores com comprovada experiência no fornecimento de equipamentos médicos-hospitalares, especialmente aqueles voltados à atenção neonatal, garantindo o cumprimento de critérios técnicos, legais e éticos.

Os requisitos essenciais são:

- ✓ Regularidade jurídica e fiscal, com documentação atualizada conforme exigências da Lei nº 14.133/2021;
- ✓ Experiência comprovada na comercialização, instalação e manutenção de ressuscitadores neonatais ou equipamentos similares;
- ✓ Comprometimento com a qualidade, mediante fornecimento de equipamentos novos, com registro na ANVISA e garantia técnica;
- ✓ Assistência técnica nacional e pronta resposta a eventuais chamados durante o período de garantia;
- ✓ Treinamento e suporte técnico aos profissionais da unidade, conforme especificações do Termo de Referência;
- ✓ Responsabilidade socioambiental, com boas práticas de descarte, uso de materiais recicláveis ou reutilizáveis, e apoio ao plano de gerenciamento de resíduos da unidade de saúde;
- ✓ Pontualidade e transparência em todas as fases do fornecimento, desde a entrega até a capacitação técnica e suporte pós-venda.

Controle de Qualidade

O controle de qualidade deverá ser adotada durante todas as fases do fornecimento, para que possamos assegurar a entrega dos equipamentos de forma confiável, segura e conforme as especificações técnicas exigidas.

Esse controle deve abranger certificação de conformidade do equipamento, emitida por organismo acreditado, comprovando que o ressuscitador atende às normas da ABNT e da ISO (como NBR ISO 10651-5 e NBR ISO 14971), registro ativo na ANVISA, com apresentação do número de regularização no ato da entrega, laudos de calibração, quando aplicáveis, para garantir a exatidão dos parâmetros de pressão (PIP/PEEP) e funcionamento do manômetro, manual técnico em português, com instruções de uso, manutenção e normas de segurança. Treinamento técnico obrigatório ministrado por profissional qualificado, com registro de presença e avaliação de aprendizado;

Importância e Necessidade da Aquisição

A aquisição do ressuscitador neonatal tipo Babypuff é de extrema importância para a segurança e eficácia do atendimento a recém-nascidos em situação de risco respiratório nas unidades de saúde. Este equipamento é essencial para garantir a vida e minimizar sequelas em casos de insuficiência respiratória, asfixia perinatal e outras condições que exigem ventilação assistida imediata.

Especificações Técnicas e Quantitativos

ESTIMATIVA QUANT./ANO	OBJETO	ESPECIFICAÇÃO
01	RESSUSCITADOR INFANTIL TIPO BABYPUFF	Ressuscitador neonatal tipo T-piece (fluxo contínuo), Faixa de controle de pressão inspiratória (PIP): Ajustável de 0 a 60 cmH ₂ O; Faixa de controle de pressão expiratória (PEEP): Ajustável de 0 a 20



		<p>cmH₂O; Fonte de gás: Oxigênio ou mistura com ar comprimido, com entrada padrão; Fluxo de operação: Compatível com regulagem de 5 a 15 L/min; Manômetro de pressão integrado, analógico ou digital, de fácil leitura, indicando PIP e PEEP em tempo real; Máscaras faciais neonatais: Mínimo de 2 tamanhos (RN e lactente), em silicone ou material macio, reutilizável; Circuito respiratório neonatal: Reutilizável ou descartável, com conexão padrão 15 mm; Material do corpo do equipamento: Resistente, leve, atóxico e de fácil higienização; Registro ativo na ANVISA: Conforme RDC nº 751/2022; Conformidade com normas técnicas: ABNT NBR ISO 10651-5 (ventiladores para uso médico), ISO 14971 (gerenciamento de risco) e ISO 5356-1/2; Manual técnico em português, contendo todas as informações sobre instalação, operação, manutenção e segurança; Garantia mínima: 12 (doze) meses, com assistência técnica</p>
--	--	--

		<p>nacional; 01 conjunto de máscaras faciais neonatais (2 tamanhos); circuito respiratório neonatal; suporte de fixação (caso aplicável); manual do usuário e manual técnico; certificado de garantia; Documentação de registro na ANVISA e certificados de conformidade técnica.</p>
--	--	---

6. Conclusão

Diante da análise técnica, assistencial e regulatória apresentada neste Termo de Referência, conclui-se que a **aquisição do ressuscitador neonatal tipo Babypuff** é imprescindível para a qualificação do atendimento prestado aos recém-nascidos.

Esta solução garante que o uso de tecnologia adequada e segura para reanimação neonatal, padronização do atendimento conforme diretrizes clínicas e normativas vigentes, oferta de capacitação técnica aos profissionais, promovendo o uso seguro e eficaz do equipamento, cumprimento das exigências legais e regulatórias, com garantia de qualidade e assistência técnica e a melhoria dos indicadores de saúde neonatal, contribuindo diretamente para a redução da morbimortalidade infantil.

Recomenda-se, portanto, a imediata tramitação do processo de aquisição, de forma centralizada e estratégica, garantindo a entrega eficiente da solução proposta e o pleno funcionamento dos equipamentos no contexto assistencial ao qual se destina.

7. - Dos Requisitos para Contratação

Para a presente contratação, devem ser atendidos os seguintes requisitos mínimos:

- ✓ Comprovação de regularidade jurídica, fiscal e trabalhista, conforme exigido pela Lei nº 14.133/2021;
- ✓ Apresentação do registro ativo do produto na ANVISA, conforme **RDC nº 751/2022**;

- ✓ Certificação de conformidade com normas técnicas da ABNT e ISO aplicáveis ao equipamento médico-hospitalar;
- ✓ Apresentação de catálogos técnicos, manuais em português e ficha técnica detalhada do equipamento ofertado;
- ✓ Garantia mínima de 12 (doze) meses para o equipamento completo e seus acessórios;
- ✓ Disponibilidade de assistência técnica autorizada em território nacional;
- ✓ Suporte técnico pós-venda com prazo máximo de resposta de 72 horas úteis em caso de falhas;
- ✓ Entrega do equipamento no local designado pela contratante, no prazo máximo de 30 dias corridos após emissão da nota de empenho;
- ✓ O equipamento deverá ser entregue totalmente funcional, acompanhado de todos os acessórios previstos e documentos exigidos;
- ✓ Teste de funcionamento no local de uso, com acompanhamento de técnico responsável.
- ✓ Realização de treinamento técnico teórico-prático para os profissionais que operarão o equipamento

8. Condições de entrega

O fornecedor deverá garantir a entrega dos produtos no prazo estipulado, com a quantidade e qualidade especificadas, e realizar a substituição de quaisquer produtos que apresentem defeitos.

Documentação: O fornecedor deve fornecer toda a documentação necessária, como certificado de qualidade, registro na ANVISA, e fichas técnicas dos produtos fornecidos. Os materiais hospitalares deverão ser disponibilizados conforme as seguintes condições:

A entrega deverá ser acompanhada de:

Nota fiscal de venda; nome do produto, quantidade. Os materiais estão sujeitos à devolução após análise de qualidade e conformidade.

9. Garantia

O fornecedor deve garantir o fornecimento dos objetos deste TR de acordo com as especificações, com garantia mínima contra defeitos de fabricação e assistência técnica em caso de necessidade de troca ou reparos. É necessário que o fornecedor comprove a certificação de que os produtos atendem aos requisitos de segurança e qualidade exigidos pela ANVISA.

A aceitação dos objetos será realizada pelo responsável técnico da instituição de saúde, com verificação de conformidade com as especificações técnicas e ausência de defeitos. O fornecedor deve apresentar a documentação necessária para comprovar a regularidade fiscal e trabalhista, como a certidão negativa de débitos e certificado de registro da ANVISA.

10. Execução

O início da entrega dos materiais ocorrerá após a emissão da Ordem de Fornecimento via e-mail e deverá obedecer ao cronograma da entrega.

A empresa fornecedora fica responsável por toda a logística de distribuição, fornecendo todos os equipamentos e mão de obra necessária, sendo responsável ainda pelo correto acondicionamento e transporte dos materiais.

A empresa fornecedora fica responsável ainda pela observância de todas as Normas e legislações pertinentes ao ramo de atividade.

11. Medição

O pagamento será realizado em até 30 (trinta) dias após o adimplemento da obrigação CONTRATADA, desde que devidamente atestado pela Administração, conforme especificado no item 5.2.2 deste Termo de Referência.

A CONTRATADA deverá enviar a Nota Fiscal de Venda à CONTRATANTE por e-mail logo após o envio da ordem de compra.

O pagamento será efetuado por meio de ordem bancária, com crédito em banco, agência e conta corrente indicados pela CONTRATADA.

A Nota Fiscal deverá ser atestada pelo gestor da contratação antes da liberação do pagamento.

Os produtos entregues deverão estar acompanhados de:

Nota Fiscal ou Fatura correspondente; Comprovação de regularidade fiscal, que poderá ser verificada através de consultas em sítios eletrônicos oficiais.

Caso haja erro na apresentação da Nota Fiscal ou documentos relacionados à contratação, o prazo para pagamento será suspenso até a regularização pela CONTRATADA.

12. Forma e critério de seleção do fornecedor

Modalidade – Pregão

Critério de Julgamento das proposta – Menor preço apresentado.

13 - Estimativa de Preços

13.1 - O custo estimado da contratação é de R\$ 10.200,00 (dez mil e duzentos reais).

OBJETO	ESPECIFICAÇÃO	QUANT. ESTIMADA	VALOR UNIT. ESTIMADO	VALOR TOTAL ESTIMADO
Ressuscitador Infantil tipo babypuff	<ul style="list-style-type: none"> ✓ Equipamento completo, com manômetro, controle de PIP e PEEP, permitindo ajuste fino das pressões respiratórias; ✓ Acessórios essenciais (máscaras faciais neonatais de diferentes tamanhos e circuito respiratório compatível) ✓ Capacitação técnica teórico-prática para os profissionais da unidade, promovendo o uso seguro e padronizado do 	01	R\$ 10.200,00	R\$ 10.200,00

	<p>equipamento;</p> <p>✓ Garantia técnica de no mínimo 12 meses e suporte pós-venda, assegurando a continuidade da operação;</p> <p>✓ Documentação e registro sanitário conforme exigências da ANVISA e das normas técnicas nacionais.</p>			
VALOR TOTAL ESTIMADO				R\$ 10.200,00

14. Adequação Orçamentária

14.1 - As despesas decorrentes deste certame correrão no presente exercício por verba própria, indicada pela Gerencia Financeira/Contabilidade.

Despesa	Natureza da despesa	Programa de trabalho (Funcional)	Fonte (nº e título)	Código de Aplicação

Caçapava, 06 de junho de 2025.

Erica Alessandra S. Reis
COREN-SP: 1111201/ENE

Érica Alessandra de Souza Reis
Nome do Responsável pela Elaboração do Termo de Referência

Andresa C. Prado
Diretora Substancial

Enf. Camila Reis de O. Tapedino
Gerente de Enfermagem

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 056/2025 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 029/2025

ANEXO VI

MODELO DE DECLARAÇÃO DE E-MAIL PARA COMUNICAÇÃO COM A ADMINISTRAÇÃO

A empresa _____, inscrita no CNPJ nº _____, **DECLARA**, para os devidos fins, que indica o seguinte endereço de e-mail que poderá ser utilizado como canal oficial de comunicação pela Administração:

E-MAIL PARA COMUNICAÇÃO: _____

A empresa assume a responsabilidade pela verificação regular deste e-mail, garantindo a recepção de todas as informações, notificações, documentos e demais comunicações oficiais relacionadas à licitação em questão e à execução do contrato subsequente.

A empresa declara, ainda, estar ciente de que todas as comunicações enviadas para o endereço de e-mail indicado serão consideradas válidas e produzirão efeitos legais, conforme as normas previstas no Edital de licitação e no contrato a ser celebrado.

A empresa se compromete, também, a informar previamente à Administração caso venha a enfrentar qualquer dificuldade ou impedimento que a impeça de utilizar o endereço de e-mail indicado acima como canal de comunicação com a Administração. Neste caso, caberá à empresa informar um novo endereço de e-mail para substituição do canal oficial de comunicação.

Esta declaração tem por objetivo permitir uma comunicação eficiente e ágil entre a Administração e a empresa licitante, garantindo a transparência e a lisura do processo licitatório.

(Local e data).

(Nome/assinatura do representante legal)

OBS.: Este documento deverá ser inserido no envelope documentação e na plataforma de pregão eletrônico 029/2025, e estar acompanhado de exemplar devidamente autenticado, nas formas do item 9.1.6 do Edital, de contrato social inicial e suas alterações, ou contrato social consolidado atual - conforme o caso; ou procuração pública; ou outro documento que comprove ser o subscritor representante legal da empresa.

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

1. INFORMAÇÕES BÁSICAS

Número do processo Administrativo:

Número da(s) requisições de compra;

Aquisição: **Ressuscitador infantil (tipo babypuff) de mesa com alça de transporte**

2. ÁREA REQUISITANTE

Centro Cirúrgico - Hospital Fusam

3. DESIGNAÇÃO DA EQUIPE DE PLANEJAMENTO

Andresa G. Prado

Camila Tepedino

Diretora Assistencial

Gerente de enfermagem

Érica Alessandra Souza Reis
Enf. CC/CME

4. DIRETRIZES QUE NORTEARÃO ESTE ETP

Normas Técnicas e Regulamentações Aplicáveis

Nº	Norma / Regulamento	Título / Tema	Aplicação Prática
1	RDC nº 751/2022 (ANVISA)	Registro e classificação de dispositivos médicos	Obriga o ressuscitador a ter registro Classe III (alto risco) na ANVISA
2	RDC nº 665/2022 (ANVISA)	Requisitos essenciais de segurança e eficácia	Estabelece padrões de segurança e eficácia clínica para o uso hospitalar
3	IN nº 112/2021 (ANVISA)	Instruções de uso de produtos para saúde	Obriga a entrega de manual técnico e instruções de uso em português
4	ABNT NBR ISO 10651-5:2011	Ventiladores pulmonares – Ressuscitadores controlados manualmente	Norma técnica que regula ressuscitadores tipo T-piece , como o Baby Puff

Nº	Norma / Regulamento	Título / Tema	Aplicação Prática
5	ABNT NBR IEC 60601-1:2010	Equipamento eletromédico – Requisitos de segurança	Exigida para equipamentos que envolvam energia elétrica ou eletrônica
6	Diretrizes da SBP (Sociedade Brasileira de Pediatria)	Programa de Reanimação Neonatal	Recomenda uso do T-piece como padrão em reanimação de RN
7	NRP Guidelines – AAP (American Academy of Pediatrics)	Neonatal Resuscitation Program	Define o T-piece como equipamento ideal por garantir controle de PIP e PEEP
8	Lei nº 14.133/2021	Nova Lei de Licitações	Fundamenta a contratação pública com base em critérios técnicos e legais
9	Manual do Ministério da Saúde – Rede Cegonha	Equipamentos essenciais para atenção neonatal	Recomenda o uso de ressuscitadores com pressão controlada em maternidades

5. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE

A necessidade da aquisição do ressuscitador infantil tipo Baby Puff está diretamente ligada à garantia de um atendimento seguro, eficaz e humanizado aos recém-nascidos, especialmente no momento do nascimento e em situações de emergência neonatal.

O Baby Puff permite o controle preciso da pressão inspiratória (PIP) e da pressão expiratória positiva final (PEEP), garantindo uma ventilação eficiente e delicada, essencial para recém-nascidos, especialmente os prematuros que apresentam pulmões imaturos e frágeis, sendo recomendado pelas diretrizes da Sociedade Brasileira de Pediatria.

O uso do ressuscitador reduz os riscos de barotrauma, volutrauma e oxigenação inadequada, reduzindo assim a mortalidade perinatal e neonatal precoce.

Prazo de Entrega e Garantia:

O prazo para entrega dos materiais será de 30 dias corridos após o envio do empenho.

6. PLANO DE CONTRATAÇÃO ANUAL

Sim, PCA 2025, valores com base consumo exercício anterior, a contratação se faz necessária para rotina hospitalar e garante um atendimento seguro e eficaz aos pacientes, promovendo a humanização e a qualidade no serviço prestado pelo sistema de saúde.

ITEM	Nº PCA	DESCRIÇÃO ITEM	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL ESTIMADO
1	1822	Ressuscitador Infantil de mesa tipo babypuff (com acessórios)	unidade	1	R\$6.900,00	R\$ 6.900,00

7. DESCRIÇÃO DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Requisitos Técnicos:

- ✓ Fluxo de entrada de gás de 5 a 15 lpm;
- ✓ Pressão máxima de 70 cm H₂O;
- ✓ Pressão de Pico inspiratória (PIP) de 5 a 70 cm H₂O;
- ✓ Pressão positiva final expiratória (PEEP) de 2 a 10 cm H₂O;
- ✓ Manômetro de - 20 a 80 cm H₂O;
- ✓ Dois sistemas de válvulas para ajuste de PIB e PEEP;
- ✓ Válvula para ajuste da pressão máxima de alívio;
- ✓ Manual em português;
- ✓ Garantia mínima de 12 meses;
- ✓ Registro da ANVISA em nome do fabricante e/ou importador;
- ✓ Conformidade com as seguintes normas técnicas:
 - ✓ ISO 106551-4;

- ✓ ISO 13485;
- ✓ Certificado IMETRO;
- ✓ Declaração de boas práticas de fabricação.

Acessórios

- ✓ Mascaras de silicone (mínimo três unidades);
- ✓ Intermediários para conexões;
- ✓ Blender;
- ✓ Fluxômetro de O₂;
- ✓ Mangueira de entrada de gás;
- ✓ Tubo corrugado;
- ✓ T de Yare com válvula PEEP;
- ✓ Pulmão de teste;
- ✓ Cilindro de O₂ e gás tipo E com válvula reguladora, fluxômetro e manômetro;
- ✓ Extensão de O₂ e AR de 1,5m.

8. ESTIMATIVAS DAS QUANTIDADES PARA CONTRATAÇÃO ANUAL

ITEM	Nº PCA	DESCRIÇÃO ITEM	UNIDADE	QUANTIDADE
1	1822	Ressuscitador Infantil de mesa tipo babypuff (com acessórios)	unidade	1

9. LEVANTAMENTO DE MERCADO

O setor de equipamentos médico-hospitalares no Brasil é um dos mais estratégicos da área da saúde, e dentro desse mercado, os equipamentos neonatais ocupam um espaço relevante, especialmente com o aumento da exigência por qualidade e tecnologia em unidades de terapia intensiva (UTIs) e centros obstétricos. O segmento de ressuscitadores manuais e automáticos para

neonatologia apresentam crescimento constante, impulsionados pelas ampliações de UTIs neonatais pelo SUS e Setor Privado, exigências de protocolos de reanimação neonatal e iniciativas governamentais como o Programa de Atenção Integral à Saúde da Criança. A demanda é contínua e técnica, principalmente nos hospitais públicos e privados, maternidades, clínicas pediátricas especializadas, ambulâncias e UTIs móveis, centros de partos humanizados e obstetrícia.

Concorrência e Preço

O ressuscitador infantil babypuff, é uma opção acessível, confiável e eficiente, sendo altamente recomendado, pois é equipamento de fácil manuseio e manutenção, no entanto existem os modelos de tecnologia de ponta e integração digital como o Neopuff e o Babyflow mas que apresentam um custo maior.

Em resumo, o mercado de ressuscitadores infantis no Brasil apresentam diversas opções que atendem tanto à alta complexidade quanto a necessidades mais simples, com um leque de preços que permite encontrar soluções para diferentes realidades orçamentárias.

10. ESTIMATIVA DE CUSTOS

Em orçamento realizado no ano de 2023, o preço unitário do equipamento era de R\$ 6.900,00. Atualmente, a média obtida em pesquisa de mercado é de R\$ 10.200,00, havendo um percentual aproximado de 47,8%. Diversos fatores contribuíram para a elevação do valor neste período:

- ✓ Inflação e correção econômica
- ✓ Aumento no custo de componentes
- ✓ Atualizações tecnológicas
- ✓ Variação cambial (parte dos componentes do respirador é importada)

Na base da análise acima descrita, chegou-se a conclusão que o valor atual do respirador infantil tipo babypuff esta compatível com o mercado e devidamente justificado, pois o aumento observado decorre das condições macroeconômicas, técnicas e operacionais alheia ao controle da Administração Pública.

OBJETO	ESPECIFICAÇÃO	QUANT. ESTIMADA	VALOR UNIT. ESTIMADO	VALOR TOTAL ESTIMADO
Ressuscitador Infantil tipo babypuff	<ul style="list-style-type: none"> ✓ Equipamento completo, com manômetro, controle de PIP e PEEP, permitindo ajuste fino das pressões respiratórias; ✓ Acessórios essenciais (máscaras faciais neonatais de diferentes tamanhos e circuito respiratório compatível) ✓ Capacitação técnica teórico-prática para os profissionais da unidade, promovendo o uso seguro e padronizado do equipamento; ✓ Garantia técnica de no mínimo 12 meses e suporte pós-venda, assegurando a continuidade da operação; ✓ Documentação e registro sanitário conforme exigências da ANVISA e das normas técnicas nacionais. 	01	R\$ 10.200,00	R\$ 10.200,00
VALOR TOTAL ESTIMADO				R\$ 10.200,00

11. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

A presente proposta visa à aquisição de um ressuscitador neonatal do tipo Babypuff, com o objetivo de aprimorar o atendimento de recém-nascidos em situação de

emergência respiratória nas unidades de saúde. O equipamento é projetado para oferecer suporte ventilatório preciso seguro e eficiente durante manobras de reanimação neonatal, atendendo aos mais rigorosos padrões de segurança e às diretrizes da Sociedade Brasileira de Pediatria e da American Heart Association (AHA). O Babypuff é um ressuscitador tipo T-piece, que permite ao profissional de saúde controlar de forma contínua e segura os parâmetros de pressão inspiratória (PIP) e pressão expiratória positiva final (PEEP), além de garantir a estabilidade da fração inspirada de oxigênio (FiO_2). Essas características o tornam ideal para o atendimento de recém-nascidos em salas de parto, unidades de terapia intensiva neonatal (UTIN), transporte intra ou inter-hospitalar e prontos-socorros pediátricos.

Conformidade Regulatória

O ressuscitador neonatal tipo Babypuff e todos os seus acessórios devem estar em conformidade com os requisitos legais e técnicos exigidos pelos órgãos reguladores nacionais e internacionais, assegurando a segurança e eficácia do equipamento.

- ✓ Registro ativo na ANVISA (Agência Nacional de Vigilância Sanitária), nos termos da RDC nº 751/2022, que regulamenta a regularização de dispositivos médicos no Brasil

Certificação conforme normas da ABNT (Associação Brasileira de Normas Técnicas), especialmente:

- ✓ ABNT NBR ISO 10651-5 – Aparelhos respiratórios – Requisitos específicos para ressuscitadores acionados manualmente;
- ✓ ABNT NBR ISO 5356-1/2 – Conectores para uso com aparelhos respiratórios;
- ✓ ABNT NBR ISO 14971 – Aplicação da gestão de risco a dispositivos médicos

Conformidade com normas internacionais ISO

- ✓ Equipamentos devem possuir manual técnico em português, com instruções de uso, instalação, manutenção e precauções;

O fornecedor deverá apresentar, no ato da entrega:

- ✓ Cópia do certificado de registro ou número de regularização ANVISA
- ✓ Certificados de conformidade de fábrica ou laudos de calibração quanto aplicável.

12. JUSTIFICATIVA PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA CONTRATAÇÃO

De acordo com o disposto no Art. 46 da Lei nº 14.133/2021, que orienta sobre o parcelamento de contratações visando ampliar a competitividade e garantir economicidade, avaliou-se a viabilidade de divisão da contratação em lotes ou itens distintos.

No presente caso o parcelamento da contratação não é viável, pois temos que nos atentar a interdependência dos itens, pois o ressuscitador tipo babypuff, suas máscaras, circuitos respiratórios são partes complementares e interdependentes de um mesmo sistema funcional, assim sendo, devem ser compatíveis entre si.

A aquisição unificada assegura que todos os itens sejam fornecidos por um único fornecedor, responsável pela compatibilidade, garantia técnica e assistência pós-venda.

Dessa forma, recomenda-se a contratação em lote único, englobando todos os componentes necessários ao pleno funcionamento do ressuscitador neonatal tipo Babypuff.

13. RESULTADOS PRETENDIDOS

O resultado pretendido com esta contratação é a aquisição de um ressuscitador neonatal tipo Babypuff completo, funcional e devidamente capacitado para uso clínico imediato, garantindo a adequada assistência ventilatória a recém-nascidos em situações de emergência respiratória nas unidades de saúde.

14. PROVIDÊNCIAS A SEREM ADOTADAS

Não haverá providências a serem adotadas previamente

15. CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES

Não há contratações correlatas ou interdependentes neste processo

16. POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS

Em atendimento às normas constantes na Instrução Normativa nº 01/2010/SLTI/MPOG, as licitantes deverão ofertar preferencialmente embalagens que sejam constituídos, no todo ou em parte, por material reciclado, atóxico, biodegradável. Os materiais ofertados devem ser produzidos por fabricantes compromissados com o meio ambiente, que mantenham programa continuado de sustentabilidade ambiental, comprovem que cumprem a legislação ambiental pertinente ao objeto da licitação. Os licitantes devem oferecer produtos acondicionados, preferencialmente, em embalagem individual adequada, com o menor volume possível, que utilize materiais recicláveis, de forma a garantir a máxima proteção durante o transporte e o armazenamento.

17. POSICIONAMENTO CONCLUSIVO

Esta equipe de planejamento declara viável esta contratação, com base neste Estudo Técnico Preliminar.

Andresa G. Prado
Diretora Assistencial
Andresa Gabrieli Prado
Diretora Assistencial

Enf. Camila Reis de O. Tepedino
Gerente de Enfermagem

Camila Reis de Oliveira Tepedino
Gerente de Enfermagem

Erica Alessandra S. Reis
COREN-SP: 171990-ENF
Erica Alessandra Souza Reis
Enf. CC/CME

Caçapava, 06 de junho de 2025

ANEXO VIII - ORÇAMENTO ESTIMADO - PE 029/2025
AQUISIÇÃO DE **Ressucitador Infantil - Entrega Única**

ITEM	CÓD.	DESCRIÇÃO RESUMIDA	QUANT.	UNID.	VALOR MÉDIO	VALOR TOTAL
1	99562	RESSUCITADOR INFANTIL PULMONAR TIPO BABYPUFF	1	UNID.	R\$ 11.066,33	R\$ 11.066,33
						R\$ 11.066,33